

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 32/2007**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **33.299/2007-84 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA/CCE**;

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 42/2007 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade;

CONSIDERANDO os Pareceres das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Criar o Curso de Licenciatura em Química – Modalidade a Distância, com entrada única por processo seletivo.

*Parágrafo único.* As entradas posteriores estão condicionadas a uma avaliação por este Conselho, após o período de 12 (doze) meses de funcionamento do Curso.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2007.

**RUBENS SERGIO RASSELLI  
PRESIDENTE**